



**Escola Profissional
de Coruche**
desde 2001

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância

Ano Letivo 2020/2021

Cofinanciado por:



ÍNDICE

1 - Introdução.....	3
1.1 O que é a COVID-19?.....	4
1.2 Medidas de Prevenção e Controlo.....	4
2 – Objetivos	5
2.1 Medidas Adotadas pela EPC para Reduzir o Risco de Transmissão.....	6
3 – Gestão de Caso.....	8
3.1 Atuação Perante um Caso Suspeito de COVID-19 na EPC	8
3.2 Atuação Perante um Caso Confirmado de COVID-19 fora da EPC.....	11
3.3 Medidas a adotar pelo Caso Confirmado de COVID-19.....	13
4 – Medidas Individuais a aplicar aos contactos.....	13
5 – Medidas Coletivas a adotar pela EPC.....	14
6 – Gestão de Surtos	15
7 – Organização do Ano Letivo 2020/2021, no Âmbito da Pandemia COVID-19	19
8 – Estratégias de Substituição de Pessoal Docente e Não Docente.....	20
9 – Anexos.....	21
ANEXO I.....	23
ANEXO II	25
ANEXO III	27
ANEXO IV.....	29

1 - Introdução

A Escola Profissional de Coruche (EPC) apresenta um plano de contingência que permite dar a conhecer a todos os intervenientes as medidas adotadas na prevenção do contágio de COVID-19, em articulação com a comunidade escolar, bem como enfrentar, adequadamente as possíveis consequências do aparecimento de casos suspeitos.

Tendo conhecimento de que as escolas podem ser determinantes na prevenção de uma epidemia (pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos/formandos e profissionais) é necessário alertar todos para o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão, no sentido de adotar medidas adequadas à sua prevenção.

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da escola, evitando o absentismo de alunos, docentes e colaboradores não docentes, bem como evitar as respetivas repercussões no normal decurso das atividades escolares, nos ambientes familiar e social de toda a comunidade escolar.

Assim, apresenta-se um conjunto de medidas e ações a desenvolver, oportunamente, em cada fase de possível epidemia.

A elaboração de um Plano de Contingência é da responsabilidade de cada Instituição Escolar e inicia-se com a análise das possíveis consequências no seu funcionamento, em particular nas áreas críticas de atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social.

As medidas necessárias, as suas calendarizações, bem como as responsabilidades de cada indivíduo, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução da epidemia, para assegurar que cada um saiba o que deve fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos restantes membros da comunidade escolar.

Assim, a EPC apresenta o Plano de Contingência que considera adequado neste momento. O mesmo poderá sofrer alterações face a novas orientações ou acontecimentos.

1.1 O que é a COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** através de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala;

- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.2 Medidas de Prevenção e Controlo

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento entre pessoas;**
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;

- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

2 – Objetivos

Este documento pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como as medidas a implementar por diferentes atores da comunidade educativa. O objetivo é servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar.

Assim, definiu-se a seguinte equipa de atuação em caso de suspeita de COVID-19 que ativará os devidos procedimentos.

Equipa de Coordenação

Coordenador do plano: Maria Salomé Rafael

Substituto: Joaquim Silva

Ponto Focal da EPC

Isabel Fidalgo (Direção Técnico-Pedagógica)

Substituto: Joaquim Silva

Acompanhamento de Casos Suspeitos

Manuel Alexandre Coelho

Substituto: Olinda Ferreira

Público-Alvo

A comunidade escolar, constituída por docentes, não docentes e discentes da referida escola.

Outros Públicos

Famílias, entidades parceiras e fornecedores.

Metodologia

As medidas apresentadas têm como base os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor.

2.1 Medidas Adotadas pela EPC para Reduzir o Risco de Transmissão

- Reorganização do espaço escolar por forma a garantir, sempre que possível, a distância de 1 metro entre qualquer pessoa;
- Afixação de folhetos informativos nos espaços escolares;
- Dinamização de sessões de esclarecimento junto dos alunos e colaboradores;
- Colocação de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em todos os espaços escolares para desinfeção das mãos;
- Colocação de dispensadores de toalhetes de papel em todos os espaços escolares, a utilizar individualmente, com SABA, para desinfeção do espaço de trabalho;
- Colocação de dispensadores de toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Distribuição de 3 máscaras comunitárias reutilizáveis (laváveis) por ano a todos os alunos e colaboradores;

- Aquisição de máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos colaboradores que prestam assistência a casos suspeitos;
- Criação de sala de isolamento de acordo com normas da DGS, identificada e com percurso devidamente assinalado (Sala da Reuniões, junto à Direção Pedagógica);
- Colocação de contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico na sala de isolamento;
- Limpeza de todos os espaços com produtos de higiene e limpeza desengordurantes, seguidos de desinfetante;
- Sinalização dos trajetos de circulação e pontos de espera em filas;
- Sinalização de lugares a ocupar em assentos múltiplos;
- Distribuição das turmas por dois períodos horários de almoço para diminuir a concentração de alunos nos espaços comuns;
- Possibilidade de defasamento de intervalos entre turmas por forma a diminuir a concentração de alunos em espaços comunitários;
- Distribuição de períodos de Formação em Contexto de Trabalho pelos 3 períodos letivos por forma a diminuir o número de alunos na escola em simultâneo;
- Definição e identificação da lotação de cada espaço/serviço;
- Fixação, sempre que possível, da mesma turma na mesma sala;
- Redução do acesso de pessoal externo às instalações da escola ;
- Vedação do acesso de público externo ao Bar/Refeitório;
- Registo de entrada e temperatura corporal de todo o pessoal externo que aceda às instalações;
- Incentivo à utilização dos canais digitais para procedimentos administrativos e burocráticos através da criação da Secretaria Virtual comunidadeeducativa@epcoruche.pt;

- Utilização limitada à lotação máxima de 2 alunos por WC;
- Arejamento de salas e gabinetes através da abertura de portas e janelas, sempre que possível;
- Adaptação do conteúdo programático das disciplinas e da planificação das atividades letivas às orientações da DGS;
- Sensibilização de toda a comunidade escolar para a automonitorização de sintomas e para a não frequência do espaço escolar aquando da existência de sintomatologia associada à Covid-19.

3 – Gestão de Caso

3.1 Atuação Perante um Caso Suspeito de COVID-19 na EPC

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1 . Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID - 19 em contexto escolar

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na EPC são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** do estabelecimento de educação ou ensino;

2.º) O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios** que se encontram visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento encontra-se visível o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar;

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se imediatamente à EPC, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, **contacta o SNS 24 e segue as indicações que lhe forem dadas**. O diretor ou o ponto focal da EPC pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - o **Autocuidado**: isolamento em casa;
 - o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
 - o Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Neste caso, devem ser prosseguidos os procedimentos do “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, cabe ao diretor ou ao ponto focal da EPC alertar a Autoridade de Saúde Local.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos constam num documento visível na área de isolamento, encontrando-se estes também gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor da EPC.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- o **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- o **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a EPC, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- o **isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- o **Inquérito epidemiológico;**
- o **Rastreio de contactos;**
- o **Avaliação ambiental.**

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a EPC sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- o Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, da EPC;
- o Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- o Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

3.2 Atuação Perante um Caso Confirmado de COVID-19 fora da EPC

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da EPC, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação à EPC de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal**;

2.º) A Direção ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação;

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

o **Inquérito epidemiológico**;

o **Rastreio de contactos**;

o **Avaliação ambiental**.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a EPC, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

o Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;

o Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

o Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3.3 Medidas a adotar pelo Caso Confirmado de COVID-19

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- o Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**, e
- o Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar à EPC**.

4 – Medidas Individuais a aplicar aos contactos

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- o **Isolamento profilático** no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- o **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- o **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO: A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” e “Rastreio de contactos” constantes do REFERENCIAL ESCOLAS Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar e da Norma n.º 004/2020 da DGS e os procedimentos da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- o **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

5 – Medidas Coletivas a adotar pela EPC

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela EPC em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- o Encerramento de uma ou mais turmas;
- o Encerramento de uma ou mais zonas da EPC;
- o Encerramento da EPC*.

*O encerramento da EPC só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

6 – Gestão de Surtos

Será considerado um surto em contexto escolar qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19 na EPC podem verificar-se diferentes Cenários:

- A. **“Surto” numa turma:** casos que ocorrem dentro da mesma turma;
- B. **“Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. **“Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. **“Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” na EPC será necessária uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- o **Distanciamento** entre pessoas;

- o Disposição e organização das **salas**;
- o Organização das pessoas por **coortes**;
- o Organização estrutural da EPC, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- o **Ventilação** dos espaços;
- o Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita **caso a caso**, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar na EPC.

No quadro seguinte apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa avaliação caso a caso. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que a EPC se insere, as condições da mesma, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de surto

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
<p style="text-align: center;">A</p>	<p>A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Isolamento dos casos; -Rastreio de contactos; -Isolamento profilático dos contactos de alto risco; -Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.
<p style="text-align: center;">B</p>	<p>A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; -Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.

C	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo: - Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário da EPC. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar a EPC a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV- 2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa será promovida e potenciada.

É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

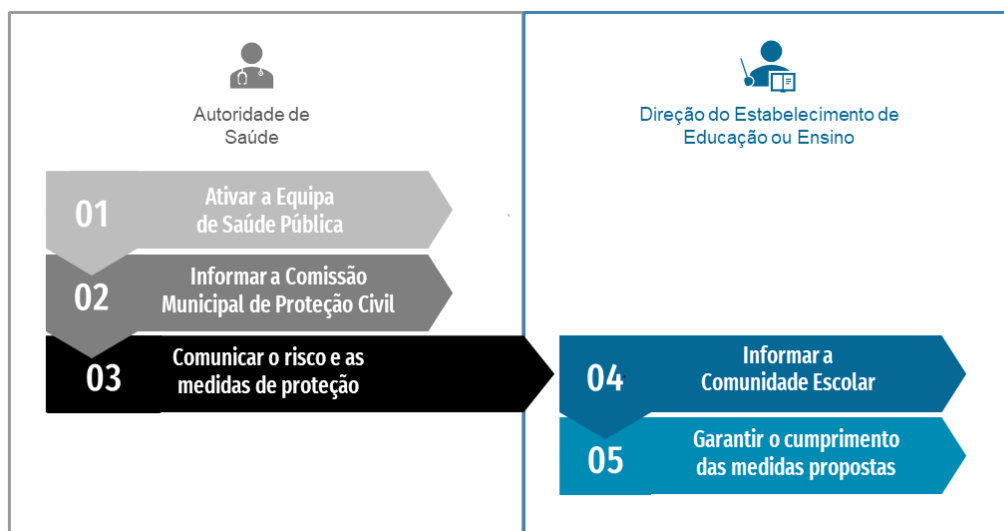


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

1.º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar;

2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique;

3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção da EPC o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar;

4.º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção da EPC **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

5.º) A Direção da EPC assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade da EPC não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem, podendo passar-se, nesta fase, e sempre que seja possível, para o regime misto ou à distância.

7 – Organização do Ano Letivo 2020/2021, no Âmbito da Pandemia COVID-19

Com o propósito de assegurar a todos os alunos da escola o acesso aos processos de ensino, aprendizagem e formação, após o início do ano letivo 2020/2021, em função do regime de funcionamento adotado pela entidade, foi delineado um Plano de Transição entre os regimes presencial, misto e não presencial.

Assim, considerando as orientações emanadas pela DGE, DGEstE e ANQEP, bem como os objetivos estratégicos do Projeto Educativo da escola, pretende-se:

- o Assegurar o direito à educação a todos os alunos;
- o Criar condições para dar continuidade aos processos de ensino, aprendizagem e formação dos jovens que frequentam os cursos profissionais e de educação e formação;
- o Consolidar conhecimentos, capacidades e atitudes que favoreçam o desenvolvimento de competências estabelecidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, reforçando a formação dos alunos nas áreas de competência de comunicação, relacionamento interpessoal, pensamento crítico e criativo, desenvolvimento pessoal e autonomia, nas Aprendizagens Essenciais (recentemente homologadas para as componentes sociocultural e científica dos cursos profissionais) e nos perfis profissionais e referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações, os quais devem constituir-se como os documentos curriculares para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e aprendizagem de cada componente do currículo, área disciplinar, disciplina ou UFCD.

O plano foi concebido como um documento orientador, aberto e dinâmico e prevê a sua melhoria contínua, através da sua monitorização e avaliação interna, a realizar com o envolvimento de todos.

O plano prevê a retoma presencial das atividades letivas, a partir de 17 de setembro, assim como a eventual transição para o regime misto ou não presencial, caso as condições epidemiológicas e respetivas orientações da DGS e DGE assim o determinem.

8 – Estratégias de Substituição de Pessoal Docente e Não Docente

Em caso de absentismo do **pessoal docente** por doença ou necessidade de isolamento profilático, a escola procederá à substituição imediata do docente, adaptando o horário da turma às disciplinas existentes e restantes docentes em exercício de funções.

Caso o absentismo se prolongue para lá dos 10 dias úteis, a escola procederá à contratação de novo docente para substituição do docente ausente, por tempo indeterminado.

Em caso de absentismo do **pessoal não docente** por doença ou necessidade de isolamento profilático, a escola procederá à sua substituição de acordo com o definido no Manual de Funções.

Contactos úteis

Linha de SNS24 - 808242424

Telefone da Escola - 243 617 258

Autoridade de Saúde Local – Doutor Félix Lubelo – 243 610 500 / 966 833 519

E-mail – geral@epcoruche.pt

Endereço do site da escola - <http://www.epcoruche.pt/>

Endereço do site da DGS - <https://www.dgs.pt/>

Fontes

- DGS (2020) Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020
- DGS (2020) Norma n.º 004/2020, atualizada 31/08/2020
- DGS (2020) Norma n.º 007/2020, 29/03/2020
- DGS (2020) Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020
- DGS (2020) Orientação n.º 032/2020 de 14/06/2020
- DGS (2020) Orientação n.º 023/2020 de 08/05/2020, atualizada a 20/07/2020
- DGS (2020) Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020 atualizada a 20/07/2020
- DGS (2020) Orientação n.º 25/2020 de 13/05/2020, atualizada a 20/07/2020
- DGS (2020) Orientação n.º 032/2020 de 14/06/2020
- DGS (2020) Orientação n.º 036/2020, de 25 de agosto
- Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho
- Referencial Escolas – Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar

Este documento foi construído com base nas recomendações da Direção Geral de Saúde e da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares. É um documento aberto, que será permanentemente atualizado de acordo com novas indicações relativas à COVID-19.

Mais informação: <https://www.dgs.pt/>

O presente plano será partilhado com toda a Comunidade Educativa da EPC, sendo a sua leitura obrigatória.

9 – Anexos

Cofinanciado por:

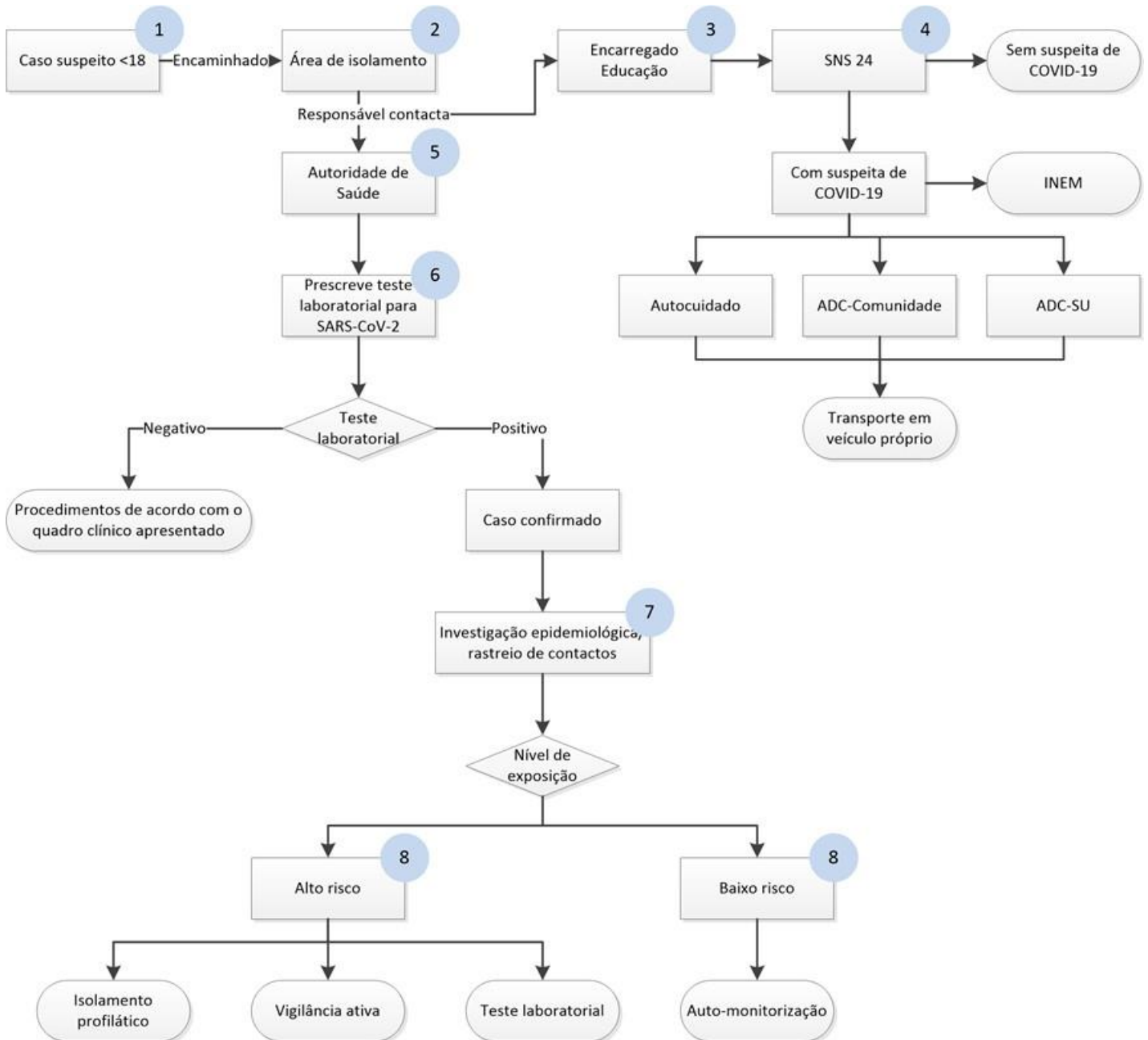


- I – Fluxograma de atuação
- II – Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19
- III – Plano de Comunicação e Informação
- IV – Documentos-tipo

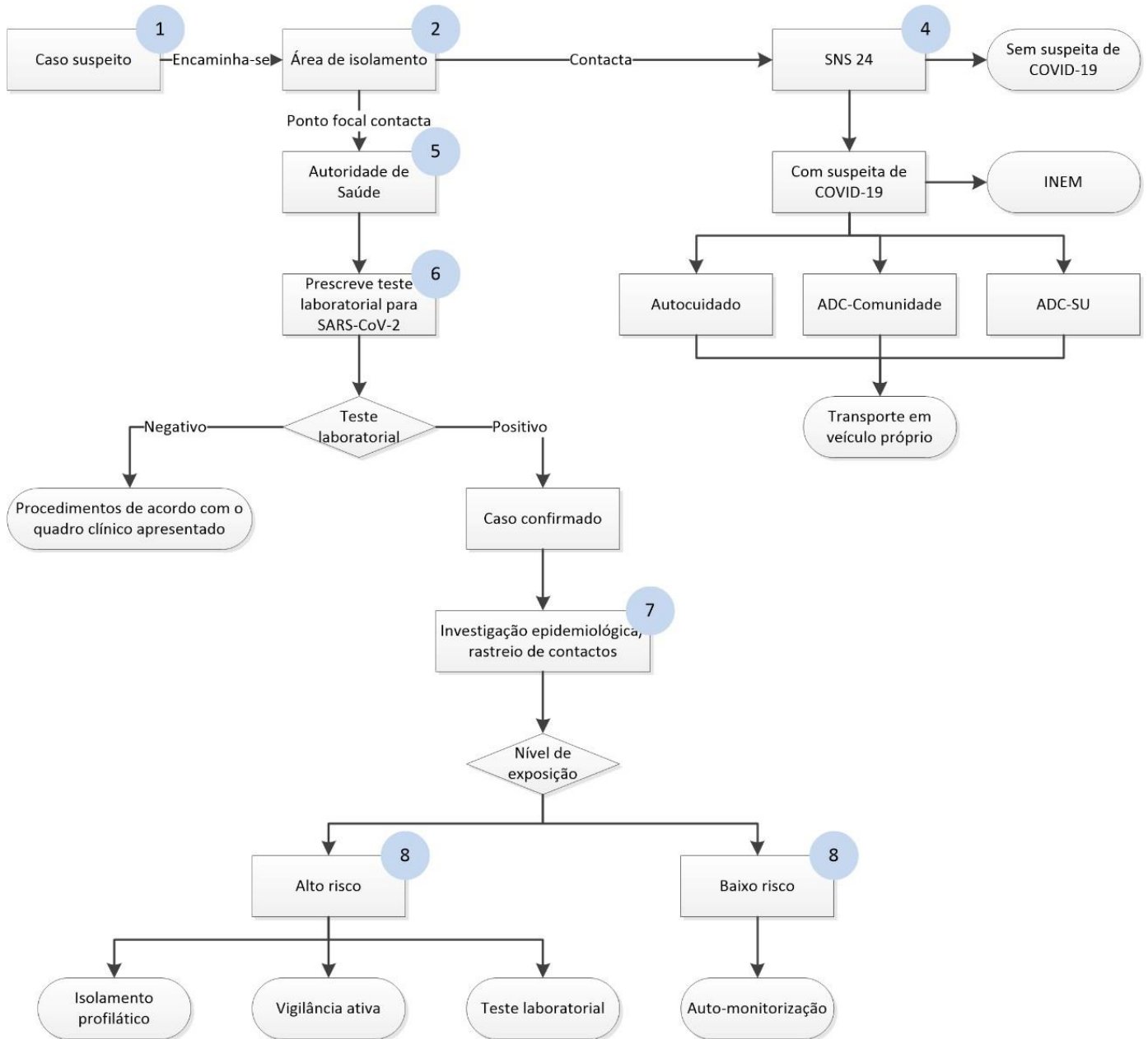
Aprovado em Conselho Pedagógico, 15 de setembro de 2020

ANEXO I

FLUXOS DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

ANEXO II

LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

A EPC dispõe de um plano de limpeza e desinfeção que permite garantir a higienização diária de todo o espaço escolar.

Os profissionais de limpeza da EPC utilizam equipamento de proteção individual adequado e têm à sua disposição as fichas técnicas dos produtos de limpeza e desinfeção utilizados.

Frequência de higienização:

A desinfeção dos espaços e superfícies é efetuada diariamente, pela equipa de limpeza contratada e pelas assistentes operacionais da EPC, de acordo com a técnica abaixo descrita.

- **Casas de banho** – duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- **Zonas e objetos de uso comum** (corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente) - duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- **Salas de aula/ Laboratórios** – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma (da responsabilidade de cada utilizador – o espaço de trabalho deverá ser limpo após o final de cada aula por cada aluno, sob supervisão do professor. Cada sala terá o material necessário para a sua desinfeção), à tarde e à noite (da responsabilidade da equipa de limpeza);
- **Salas de professores** – de manhã e à tarde;
- **Outros gabinetes** – uma vez por dia;
- **Bar/Refeitório** – mesas e cadeiras deverão ser limpas e desinfetadas logo após cada utilização. Todos os espaços restantes (balcões, vitrines, etc.) deverão ser desinfetados no final de cada intervalo. Todas as loiças e talheres devem estar devidamente acondicionados, de forma a que cada pessoa toque apenas nos utensílios que vai utilizar.

- **Pavilhão Gimnodesportivo e Piscinas Municipais:** A utilização destes espaços, aquando das aulas referentes à prática da disciplina de Educação Física, regem-se por planos de contingência e higienização específicos, elaborados pela autarquia, os quais serão comunicados aos alunos.
- **Viatura da escola:** após cada utilização, a viatura deverá ser arejada e limpa.

Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares:

A limpeza e desinfeção da escola utiliza os seguintes produtos e técnicas:

a) Agentes de desinfeção:

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%.

b) Método de aplicação:

A limpeza deve ser efetuada da seguinte forma:

- i. Balde e esfregona, para o chão;
- ii. Panos de limpeza descartáveis;
- iii. Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

c) Procedimento gerais:

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

ANEXO III

PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Equipa

Maria Salomé Rafael (Direção Geral)

Isabel Fidalgo (Direção Técnico-Pedagógica) – **Ponto Focal**

Dina Santos (DCI - Departamento de Comunicação e Imagem)

Joaquim Silva (DGAR - Departamento de Gestão Administrativa e de Recursos)

Canais de Comunicação

Comunicação Interna – *E-mail*, Cartazes, *Site*, Redes sociais

Comunicação Externa – *Site*, CTT, Redes sociais, Telefone

Comunicação Interinstitucional – *E-mail*, Telefone

Fluxo de Comunicação

Ponto Focal	Telefone	Autoridades de Saúde Locais
Direção Geral	<i>E-mail</i> , CTT	Comunidade educativa
Direção Pedagógica	<i>E-mail</i>	Pessoal docente
DGAR	<i>E-mail</i>	Pessoal não docente
DCI	Cartazes, <i>site</i> , redes sociais	Comunidade educativa

A EPC tem também já preparados os documentos-tipo a enviar em caso de necessidade verificada (caso suspeito, caso confirmado, surto...).

Internamente, toda a comunidade escolar será sensibilizada através da promoção da educação para a saúde, abordando o tema “COVID-19” alertando para a adoção de comportamentos preventivos.

Trimestralmente, em reuniões internas de equipa, será avaliada a eficácia das medidas adotadas e da informação difundida, sendo, se necessário, melhoradas ou implementadas novas ações.

ANEXO IV

DOCUMENTOS-TIPO

MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Isabel Fidalgo

Diretora Técnico-Pedagógica da EPC

Coruche, _____ de _____ de _____

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 na EPC.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o *site* da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, a EPC deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

INFORMAÇÕES SOBRE A EPC:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: Escola Profissional de Coruche

Endereço: Rua Doutor Virgílio Campos Pais do Amaral, n.º 6; 2100-202 Coruche

Freguesia: União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

Telefone: 243 617 258

Endereço eletrónico: geral@epcoruche.pt

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA EPC:

Nome: Isabel Fidalgo

Telefone: 243 617 258

Endereço eletrónico: isabel.fidalgo@epcoruche.pt

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO:

O caso confirmado é aluno:

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome:

Telefone:

Cargo:

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto:

Número de alunos da(s) turma(s):

Portador de doença(s) crónica(s)?

Sim. Especificar:

Não

Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos?

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

Sim

Não

Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

Sim. Especificar:

Não

Sem informação

Utilização de transporte escolar?

Sim. Especificar:

Não

Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

Sim. Especificar turno/horário:

Não

Sem informação

Utilização de outro espaço na EPC?

Sim. Especificar:

Não

Sem informação

